

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nivel I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara de 21.107.116...a 29.107.116 SalCarimbo Cassinglinargos Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 599, DE 21 DE JULHO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR DESPESAS COM O DEPATAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo, e em obediência ao Art., ° 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a realizar despesas com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, para prestação de serviços coma recuperação da malha asfáltica nas ruas e avenidas da Cidade de Parecis, bem como possíveis parcerias na recuperação de linhas vicinais, ruas e avenidas de chão batido do Município de Parecis-RO, ao longo do exercício de 2016.

Artigo 2º- Fica o poder Municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação em parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia e ainda realizar despesas com alimentação, hospedagem, combustível e derivado de petróleo, para atender ao pessoal/funcionários e maquinas, caminhões e outros, utilizados em frentes de trabalhos em ruas, avenidas e estradas vicinais de responsabilidade Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta da SEMOSP: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP - 04.122.0013.2014 – Manutenção das atividades da SEMOSP.

Artigo 4º - Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Luiz Amaral de Brito Prefeito Municipal